



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### DECRETO 007/2021

**Ementa:** Dispõe sobre a delegação de Ordenação de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com o artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 67 da Lei Orgânica Municipal em seus incisos II e IV, combinado com o parágrafo único, alínea “a” do referido artigo, que trata da delegação de competência e funções administrativas aos Secretários Municipais;

**CONSIDERANDO** o Art. 4º, inciso II, alínea “b”, e inciso IV, alínea “c” da Lei Municipal nº 3188/2002;

**CONSIDERANDO** a necessidade de descentralizar a gestão financeira do Fundo Municipal de Assistência Social para cumprimento da legislação vigente, de acordo com o que dispõe o Art. 1º da Lei Municipal nº 3878/2013 de 27 de fevereiro de 2013.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica delegada competência, nos termos do art. 67, inciso II e IV, combinado com o Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal, a Sra. **INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**, Secretária Municipal de Assistência Social, para gerir o Fundo Municipal de Assistência Social, com atribuições para ordenar procedimentos licitatórios, bem como a sua homologação e adjudicação, ordenar despesas, autorizar pagamentos, juntamente com a Secretário Municipal de Finanças, a Sra. **VERA LUCIA ALBUQUERQUE SARMENTO**, depois de liberados os recursos e movimentar as contas bancárias vinculadas, sob sua responsabilidade, inclusive de convênios, enquanto permanecer no cargo.

**Parágrafo único** – Quando do processamento de despesa e pagamentos do Fundo Municipal de Assistência Social, terão que, obrigatoriamente, obter autorização interna do Secretário de Fazenda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário

**PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 11 de janeiro de 2021.**

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

**Prefeito**